



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 358/2022/MPC/RMAM**

Manaus, 05 de outubro de 2022.

**AO EXMO. SENHOR EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**

Senhor Secretário

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e registrar o recebimento do Vosso Ofício n.2265/2022/GS/SEMA, cumpre-nos aclarar o seguinte.

O ilícito noticiado, segundo consta, está ameaçando o território e a integridade das populações tradicionais da UC estadual RDS do Rio Madeira, especialmente na região das Comunidades Santa Rosa I e II.

Ademais, ainda que não fosse em detrimento de UC estadual, enquanto órgão superior de execução da política estadual do Meio Ambiente, é dever dessa secretaria agir em coordenação aos órgãos de controle, tendo em vista a responsabilidade que resulta do combate à poluição ser objeto de competência executiva comum nos termos do art. 23 e 225 da Constituição Brasileira.

Diante disso, reiteramos os termos do nosso Ofício n. 336/2022/MPC/RMAM, devolvendo o respectivo prazo a contar do recebimento desta.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas